



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
www.rionovo.mg.gov.br
Fone: (32) 3274-1228

PROJETO DE LEI Nº004/2019

Regulamenta os descontos incidentes sobre a remuneração, aposentadoria e pensão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. Por imposição legal, determinação judicial e autorização do próprio servidor, incidirão descontos sobre a remuneração, pensão ou provento do servidor ou seu dependente pensionista.

Art.2º. Os descontos decorrentes de lei e de determinação judicial incidirão na forma estipulada pela lei ou determinada pelo Poder Judiciário.

Art.3º. Mediante autorização e sob a responsabilidade exclusiva do servidor e da instituição interessada poderá haver consignações em folha de pagamentos em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, desde que as parcelas mensais não ultrapassem a 30% (trinta por cento) da remuneração, da pensão ou do provento.

Art.4º. As reposições, indenizações e prejuízos causados pelo servidor ao erário poderão ser amortizadas e/ou descontadas em folha de pagamento, desde que as parcelas mensais não ultrapassem o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração, da pensão ou do provento.

Art.5º. Verificado qualquer desconto indevido realizado em mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 16 de janeiro de 2019.


ORMEU RABELLO FILHO

Prefeito Municipal de Rio Novo

*Recebido em
16/01/2019
Câmara Municipal*



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

www.rionovo.mg.gov.br

Fone: (32) 3274-1228

JUSTIFICATIVA:

Conforme é do conhecimento desses ilustres parlamentares, as instituições financeiras concedem empréstimos (financiamentos) com taxas de juros mais convidativas para servidores, aposentados e pensionistas que autorizam descontos efetivados diretamente em folha.

Para que se tenha maior clareza, assim como se normatize esse tipo de relação dentro da Administração Pública, submeto a apreciação desses parlamentares a proposição em questão que também regulamenta os demais descontos legais, judiciais e administrativos.

Dentro desse contexto, submeto o projeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, requerendo a sua aprovação.